

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/HRS
PAE nº 2024/2140011

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SECRETARIA DE ES-
TADO DE SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO UASG 926159)

CNPJ nº 05.054.929/0001-17



OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Locação de uma Secadora de Roupas Industrial Hospitalar para 30kg de roupas, para atender o setor de lavanderia deste HRS/SESPA, incluindo entrega, transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma Logística de entrega e instalação no setor de lavanderia.

Prazo 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e mais 5 dias corridos para instalação.

Local Setor de Lavanderia do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Rua João Pessoa, Nº 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de 08:00h às 12:00h ou de 14:00h às 17:00h

VALOR TOTAL

R\$ 59.349,96 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período ☐ Não se aplica.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato, ou responsável pelo recebimento do material.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 13/05/2024.

Hora 08:00h.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor da dispensa eletrônica	4
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	4
CLÁUSULA 3	
Objeto	5
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da dispensa eletrônica	8
CLÁUSULA 5	
Credenciamento	10
CLÁUSULA 6	
Início da sessão pública	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 7	
Apresentação da proposta, formulação de lances no sistema Banparanet	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 8	
Documentos de habilitação	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 9	
Da proposta readequada	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 10	
Da formalização do Contrato e Nota de Empenho	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 11	
Infrações e sanções administrativas	13
CLÁUSULA 12	
Dos prazos	14
CLÁUSULA 13	
Disposições finais	17

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor da Dispensa Eletrônica

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA**, torna público para ciência dos interessados, que através do Coordenador do setor de Dispensas Eletrônicas, a Servidora Helen Cristina de Andrade Silva, designada através da Portaria 0024 de 03 de maio de 2023, publicada no DOE nº 35.386 e que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente aquisição será realizada por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, modo de disputa: **aberto**, nos termos da **Lei n. 14.133/2021**; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Decreto Estadual n. 2.940, de 10 de março DE 2023**; **Decreto Estadual n. 3.037, de 25 de abril de 2023**; **Instrução Normativa SEAD n. 004/2018** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Lei n. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

e contratos administrativos); DECRETO Nº 2.939, DE 10 DE MARÇO DE 2023 (Dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional); DECRETO Nº 2.787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP).

Data: 13/05/2024

Horário: Abertura 08:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx> e o edital será previamente divulgado no site <http://www.compraspara.pa.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de Empresa Especializada na Locação de uma Secadora de Roupas Industrial Hospitalar para 30kg de roupas, para atender o setor de lavanderia deste HRS/SESPA, incluindo entrega, transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento (incluindo substituição de peças), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 *Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site [compras.gov](http://www.compras.gov.br) e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá este último.*

3.3 O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Dispensa, serão pelo **MENOR ITEM** ofertado pela participante.

3.4 Os bens a serem adquiridos são os seguintes itens descritos no TR, valores constantes no orçamento estimado:

							PROPOSTA EMPRESA E.P Industria e Co- mercio de Maquinas Eireli CNPJ: 25.232.234\0001 -95	PROPOSTA EMPRESA A IMAGEM CO- MERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 07.377.150/0001 -68		
ITE M	CÓ- DIGO	DESCRIÇÃO	ME- DIDA	QT D	BANC O SI- MAS	PNC P	Valor mensal	Valor mensal	VALOR MÉDIO MEN- SAL	VALOR MÉDIO ANUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

1	21659-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA SECADORA DE ROUPAS ROTATIVO INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA 30 KG, COM AQUECIMENTO ELETRICO. Especificações mínimas do equipamento: • O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na garantia oferecida pelo fabricante comprovada por meio de nota fiscal emitida no ano de 2024; • Secadora com capacidade para 30kg; • Gabinete monobloco, estrutura e corpo externo em aço SAE 1020 e acabamento final com pintura anticorrosiva em epóxi; • Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, perfurado simetricamente, permitindo uma perfeita circulação de calor por entre as roupas; • O Sistema de transmissão de polias em V e comandado por motor elétrico trifásico; • Sistema de travamento da porta externa; • Painel de controle com timer eletrônico digital (temporizador), termostato, sinaleiras, campainha e chave (liga/desliga); • Filtro para retenção de felpas de	SER.	12	0	0	4.991,66	R\$ 4.900,00	R\$ 4.945,83	R\$ 59.349,96
---	---------	--	------	----	---	---	----------	--------------	--------------	----------------------

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

	fácil limpeza (gaveta frontal), com tela de aço galvanizado; • Aquecimento elétrico; • Motor elétrico trifásico 220v; • Rotação mínima 28 rpm; • Dimensões mínimas aproximadas: Altura 1900 mm, Largura 1310 mm e Comprimento de 1365 mm. • Potência mínima do motor: 1,5 CV + 1 CV exaustor = (14 kW). • Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; • Garantia de 12 meses mínimo. • Entrega: a logística de entrega do equipamento será totalmente por conta da contratada, incluindo desembarque no Hospital Regional de Salinópolis/SESPA; • A instalação do equipamento dar-se-á através da rede de assistência técnica autorizada por conta da contratada, sem nenhum custo adicional para o hospital; • A adequação dos pontos elétricos será executada pelo Hospital com a supervisão e aprovação da contratada. • A contratada será integralmente responsável por todas as manutenções semanais e mensais preventivas e por todas as manutenções corretivas (incluindo substituição de peças), no equipamento objeto da contratação, sem							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- 4.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 4.9. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 4.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

CLÁUSULA 5

Credenciamento

- 5.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 5.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 5.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

CLÁUSULA 6

Início da sessão pública

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>;
- 6.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA 7

Apresentação da proposta, formulação de lances no sistema Banparanet.

- 7.1. O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da dispensa eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 7.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 7.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8. Após o encerramento da dispensa eletrônica, o sistema divulgará a classificação, indicando os valores das propostas e dos lances;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

7.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

7.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

7.12. Após o final da Dispensa Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: ge-com_hrs_sespa@yahoo.com.br.

7.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

CLÁUSULA 8

Documentos de habilitação

8.1. Para fins de habilitação nesta dispensa eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;

c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) Comprovação de Licenciamento da Vigilância Sanitária em vigor;

h) Comprovação de Licença/Alvará de Funcionamento em vigor;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- i) Certidão Consolidada – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- j) Certidão negativa correcional (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- k) Declaração de que possui técnico especializado para a instalação da Secadora na Lavanderia do HRS/SESPA;
- l) Declaração de que possui pessoal qualificado para efetuar o treinamento da equipe de profissionais do HRS/SESPA que irá manusear a Secadora;
- m) Declaração de que possui técnico especializado (ou empresa contratada) para efetuar a manutenção preventiva de forma semanal e mensal (conforme orientação do fabricante), bem como para atender aos chamados de manutenção corretiva (com substituição de peças) no prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional para o hospital;

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

8.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: ge-com_hrs_sespa@yahoo.com.br;

8.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal ComprasPará endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

8.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da dispensa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a dispensa eletrônica.

CLÁUSULA 9

Da proposta readequada

9.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

9.1.2. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

9.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

9.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

9.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

CLÁUSULA 10

Da Formalização do Contrato e Nota de Empenho

10.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao contratado;

10.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica;

10.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

11.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

11.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

11.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

11.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

11.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.14 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12

Dos prazos

12.1 A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

CLÁUSULA 13

Disposições finais

13.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.2. A participação do proponente nesta dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

13.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.5. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

13.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente dispensa eletrônica, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

13.8. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

13.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Salinópolis (PA), 8 de maio de 2024.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2024/2140011

O QUE SERÁ CONTRATADO?										
							PROPOSTA EMPRESA E.P Industria e Co- mercio de Maquinas Eireli CNPJ: 25.232.234/0001- 95	PROPOSTA EMPRESA A IMAGEM CO- MERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 07.377.150/0001- 68		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	BANCO SIMAS	PNCP	Valor mensal	Valor mensal	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	21659-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA SECADORA DE ROUPAS ROTATIVO INDUSTRIAL HOSPITALAR, PARA 30 KG, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO. Especificações mínimas do equipamento: • O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na garantia oferecida pelo fabricante comprovada por meio de nota fiscal emitida no ano de 2024; • Secadora com capacidade para 30kg; • Gabinete monobloco, estrutura e corpo externo em aço SAE 1020 e acabamento final com pintura anticorrosiva em epóxi; • Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, perfurado simetricamente, permitindo uma perfeita circulação de calor por entre as roupas; • O Sistema de transmissão de polias em V e comandado por motor elétrico trifásico; • Sistema de travamento da porta externa; • Painel de controle com timer eletrônico digital (temporizador), termostato, sinaleiras, campainha e chave (liga/desliga); • Filtro para retenção de felpas de fácil limpeza (gaveta frontal), com tela de aço galvanizado; • Aquecimento elétrico;	SER.	12	0	0	4.991,66	R\$ 4.900,00	R\$ 4.945,83	R\$ 59.349,96

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

		• Motor elétrico trifásico 220v; • Rotação mínima 28 rpm; • Dimensões mínimas aproximadas: Altura 1900 mm, Largura 1310 mm e Comprimento de 1365 mm. • Potência mínima do motor: 1,5 CV + 1 CV exaustor = (14 kW). • Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; • Garantia de 12 meses mínimo. • Entrega: a logística de entrega do equipamento será totalmente por conta da contratada, incluindo desembarque no Hospital Regional de Salinópolis/SESPA; • A instalação do equipamento dar-se-á através da rede de assistência técnica autorizada por conta da contratada, sem nenhum custo adicional para o hospital; • A adequação dos pontos elétricos será executada pelo Hospital com a supervisão e aprovação da contratada. • A contratada será integralmente responsável por todas as manutenções semanais e mensais preventivas e por todas as manutenções corretivas (incluindo substituição de peças), no equipamento objeto da contratação, sem custo adicional para o hospital.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

***Valor global constante no Orçamento Estimado.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

O presente processo tem a finalidade de substituir uma Máquina Secadora de Roupas Industrial para este HRS/SESPA.

Considerando que somos o único Hospital público na cidade que atende pelo SUS que dispõe de Lavanderia Hospitalar, e que não apenas atendemos a cidade de Salinas, mas toda a Região dos Caetés;

CONSIDERANDO que o hospital dispõe de 2 secadoras de 20 kg com mais de 10 anos de funcionamento e atualmente somente uma está em uso precário, pois uma não funciona mais. Ambas estavam operando com baixa eficiência e com sérios problemas operacionais devido à dificuldade de se encontrar peças de manutenção.

A única secadora em funcionamento está demorando em média de 4 a 5 horas para

	fazer todo o processo de secagem das roupas, o que normalmente era feito em apenas 45 a 60 minutos, o que vem ocasionando vários transtornos devido à falta de roupas limpas para a realização das cirurgias e para a ala de internação; bem como devido ao risco iminente de paralização da única máquina em funcionamento; CONSIDERANDO a necessidade de garantir qualidade dos serviços de qualidade a população, torna-se necessário a substituição de pelo menos uma secadora por um equipamento mais moderno e eficiente.
NATUREZA DO BEM	
	☒ Comum. ☐ Especial.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: (). ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. Contra defeitos aparentes e vícios redibitórios. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, a contratada prestará assistência técnica de forma preventiva e corretiva de forma integral (inclusive com substituição de peças) em relação ao equipamento objeto da locação, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

	☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (). ☐ Sim. Por quê? (). ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (a contratada deverá observar todas as especificações para a atendimento da demanda).

	☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A contratada deverá fornecer o objeto da demanda contemplando todos os fretes, carga e descarga no hospital, instalação integral até seu pleno funcionamento, bem como assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Endereço de entrega: Setor de Lavanderia do HRS/SESPA, na Tv. João Pessoa, nº 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA. Prazo de entrega: entrega em até 15 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Mais 5 dias corridos para instalação e treinamento da equipe de profissionais do Hospital que irá manusear o equipamento.

	A empresa vencedora deverá comunicar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para entrega. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	12 meses.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.

Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	PTRES: 10122129783380000 Fonte de Recursos: 01500100203(FES) Detalhamento: 000000 Natureza de Despesa: 339039 Plano interno: 4110008338C
---	--

Salinópolis (PA), 8 de maio de 2024.

Marcelo Wanzeller
Grupo de Apoio Administrativo e Logística / HRS/SESPA
Agente Administrativo
Matricula nº 55586496-1

Geni Kelly Araújo Silva Melo
Enfermeira Responsável
Matrícula nº54190778-2

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2024

PAE nº 2024/2140011

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O presente processo tem a finalidade de substituir uma Máquina Secadora de Roupas Industrial para este HRS/SESPA. Considerando que somos o único Hospital público na cidade que atende pelo SUS que dispõe de Lavanderia Hospitalar, e que não apenas atendemos a cidade de Salinópolis, mas toda a Região dos Caetés; CONSIDERANDO que o hospital dispõe de 2 secadoras de 20 kg com mais de 10 anos de funcionamento e atualmente somente uma está em uso precário, pois uma não funciona mais. Ambas estavam operando com baixa eficiência e com sérios problemas operacionais devido à dificuldade de se encontrar peças de manutenção. A única secadora em funcionamento está demorando em média de 4 a 5 horas para fazer todo o processo de secagem das roupas, o que normalmente era feito em apenas 45 a 60 minutos, o que vem ocasionando vários transtornos devido à falta de roupas limpas para a realização das cirurgias e para a ala de internação; bem como devido ao risco iminente de paralização da única máquina em funcionamento; CONSIDERANDO a necessidade de garantir qualidade dos serviços de qualidade a população, torna-se necessário a substituição de pelo menos uma secadora por um equipamento mais moderno e eficiente.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.
	☐ 30 dias (pronta entrega).

	7	A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços para efetuar a entrega do equipamento e mais 5 dias para a instalação integral do equipamento nas dependências do HRS/SESPA e até 2 dias para efetuar o treinamento da equipe, sem nenhum tipo de ônus ao hospital.
	8	Caso ocorra falha ou queima de algum equipamento do objeto da locação a empresa vencedora do certame deverá substituir de imediato o equipamento defeituoso por um equipamento novo, de primeiro uso.
	9	O pagamento pela prestação de serviços ocorrerá 30 dias após a efetiva instalação do equipamento objeto da locação, bem como após o treinamento de toda a equipe de profissionais.
	10	Manutenção Preventiva nos equipamentos: A empresa vencedora do certame deverá possuir técnicos habilitados ou formalizar contrato com empresa terceirizada para efetuar de forma mensal as manutenções preventivas no equipamento objeto da locação, devendo ser emitido laudo técnico para tal, sem nenhum tipo de ônus ao hospital.
	11	Manutenção Corretiva nos equipamentos: A empresa vencedora do certame deverá atender aos chamados para manutenção corretiva em até 06 (seis) horas a contar da comunicação por parte de algum servidor ou direção do hospital, caso o chamado ocorra até o meio dia do dia da falha no equipamento. E atender aos chamados que ocorrerem após o meio na primeira hora útil do dia seguinte ao chamado, devendo ser emitido laudo técnico para tal, sem nenhum tipo de ônus ao hospital. Para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços o equipamento não poderá passar mais que 24h parado.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. Da equipe de profissionais que irá manusear o equipamento no HRS/SESPA. ☐ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública.		

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Outro. Especificar: ().
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O item solicitado constitui material já padronizado no Catálogo do Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS), utilizado pelo Governo do Estado do Pará, e que já foi adquirido pelo Hospital Regional de Salinópolis (e demais estabelecimentos de saúde da rede estadual), com o intuito de atender às necessidades desta Unidade Hospitalar. Para tanto, a solução disponível no mercado para atendimento da demanda se refere a substituição do referido item, a qual se dará através de possível dispensa eletrônica em decorrência do valor estimado. Dessa forma, o levantamento de mercado do item a ser substituído, considerou pesquisa de preços junto a fornecedores, devido à dificuldade em se obter valores por outros meios, considerando-se valores para venda do item, bem como para locação do mesmo. Nesse sentido, verificou-se que para atender a demanda deste hospital a locação de uma secadora seria a melhor opção em virtude de que no contrato de locação a contratada ficará com todos os encargos de frete do equipamento para o Hospital, bem como a carga e descarga do equipamento e, ainda, a devida instalação. Devendo a contratada assumir integralmente todas as manutenções preventivas e corretivas também. Em havendo a compra do equipamento este hospital teria de formalizar novo contrato de instalação, bem como de manutenção preventiva e corretiva com uma nova empresa. O que poderia acarretar em maiores dispêndios ao hospital. Assim sendo, após a análise das alternativas disponíveis, constata-se que a locação apresenta melhor custo benefício ao HRS em relação ao equipamento objeto da Demanda. Verificou-se que a oferta do equipamento demandado possui viabilidade técnica disponível no mercado nacional para que haja ampla concorrência de fornecedores no certame licitatório.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada na locação de uma Máquina Secadora de Roupas Industrial para este HRS/SESPA.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: Assistência Técnica para o equipamento objeto da locação. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: Manutenção Preventiva e Corretiva Integral oferecida pela <i>Contratada</i> . ☐ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Sites especializados.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Substituição de uma máquina secadora de roupas industrial para atender a demanda do Setor de Lavanderia deste HRS/SESPA.
ESPECIFICAÇÃO	CONSTANTE DO ANEXO I
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Simas. ☐ Internet. ☐ Contratações similares. ☒ Fornecedores. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i>.
ESTIMATIVA DE PREÇO	APRESENTADA NO ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?**

☒ Sim.

☐ Não. **Por quê?**

☐ Objeto indivisível.

☐ Perda de escala.

☐ Tecnicamente inviável.

☐ Economicamente inviável.

☐ Aproveitamento da
competitividade.

☐ Outro.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?**

☐ Sim.

Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).

☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE CON-
TRATAÇÕES ANUAL?**

☐ Sim.

Especificar item do PCA: nn.

☒ Não.

A aquisição dos materiais acima descritos, já consta na projeção de aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2024, consolidada pelo Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento – NISPLAN/SESPA, a qual constitui o Plano de Compras da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA. Ademais, a contratação pretendida diz respeito à aquisição de insumos primordiais para este Hospital Regional, sem os quais se tornaria inviável o cumprimento de sua missão precípua que é a prestação de serviços em saúde, de qualidade, para os usuários do SUS sob a sua área de atuação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

☒ Manutenção do Funcionamento
Administrativo

☐ Redução de Custos

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

☒ Redução dos Riscos do Trabalho

☒ Ganho de Eficiência

☐ Serviço/Bem de Consumo

☐ Realização de Política Pública

☐ Outro. **Especificar:** (Indicar o benefício).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O**

☐ Sim.

Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).

SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Salinópolis (PA), 30 de abril de 2024.

Marcelo Wanzeller
Grupo de Apoio Administrativo, Logística e Suprimentos do HRS/SESPA
Agente Administrativo
Matricula nº 55586496-1

ANEXO I

APRESENTAMOS PLANILHAS DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA, BEM COMO PARA LOCAÇÃO.

					PROPOSTA EM- PRESA GUARÁ EQUIPAMENTOS CNPJ: 25.232.234\0001- 95	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	Valor Unit.	Valor total
1	241148-8	SECADORA DE ROUPAS ROTATIVO INDUSTRIAL, HOSPITALAR, PARA 30 KG, COM AQUECIMENTO ELETRICO. Especificações mínimas do equipamento: • O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na garantia oferecida pelo fabricante comprovada por meio de nota fiscal emitida no ano de 2024; • Secadora com capacidade para 30kg; • Gabinete monobloco, estrutura e corpo externo em aço SAE 1020 e acabamento final com pintura anticorrosiva em epóxi; • Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, perfurado simetricamente, permitindo uma perfeita circulação de calor por entre as roupas; • O Sistema de transmissão de polias em V e comandado por motor elétrico trifásico; • Sistema de travamento da porta externa; • Painel de controle com timer eletrônico digital (temporizador), termostato, sinaleiras, campainha e chave (liga/desliga); • Filtro para retenção de felpas de fácil limpeza (gaveta frontal), com tela de aço galvanizado; • Aquecimento elétrico; • Motor elétrico trifásico 220v; • Rotação mínima 28 rpm; • Dimensões mínimas aproximadas: Altura 1900 mm, Largura 1310 mm e Comprimento de 1365 mm. • Potência mínima do motor: 1,5 CV + 1 CV exaustor = (14 kW). • Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; • Garantia de 12 meses mínimo.	COMPRA	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

OBS: Valor de compra do equipamento incluindo a entrega. Não incluso instalação nem manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	Valor mensal	Valor anual
1	21659-3	SECADORA DE ROUPAS ROTATIVO INDUSTRIAL, HOSPITALAR, PARA 30 KG, COM AQUECIMENTO ELETRICO. Especificações mínimas do equipamento: • O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na garantia oferecida pelo fabricante comprovada por meio de nota fiscal emitida no ano de 2024; • Secadora com capacidade para 30kg; • Gabinete monobloco, estrutura e corpo externo em aço SAE 1020 e acabamento final com pintura anticorrosiva em epóxi; • Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, perfurado simetricamente, permitindo uma perfeita circulação de calor por entre as roupas; • O Sistema de transmissão de polias em V e comandado por motor elétrico trifásico; • Sistema de travamento da porta externa; • Pannel de controle com timer eletrônico digital (temporizador), termostato, sinaleiras, campainha e chave (liga/desliga); • Filtro para retenção de felpas de fácil limpeza (gaveta frontal), com tela de aço galvanizado; • Aquecimento elétrico; • Motor elétrico trifásico 220v; • Rotação mínima 28 rpm; • Dimensões mínimas aproximadas: Altura 1900 mm, Largura 1310 mm e Comprimento de 1365 mm. • Potência mínima do motor: 1,5 CV + 1 CV exaustor = (14 kW). • Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; • Garantia de 12 meses mínimo. • Entrega: a logística de entrega do equipamento será totalmente por conta da contratada, incluindo desembarque no Hospital Regional de Salinópolis/SESPA; • A instalação do equipamento dar-se-á através da rede de assistência técnica autorizada por conta da contratada, sem nenhum custo adicional para o hospital; • A adequação dos pontos elétricos será executada pelo Hospital com a supervisão e aprovação da contratada. • A contratada será integralmente responsável por todas as manutenções semanais e mensais preventivas e por todas as manutenções corretivas (incluindo substituição de peças), no equipamento objeto da contratação, sem custo adicional para o hospital.	SER.	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

OBS: Proposta de locação incluindo frete, carga, descarga, instalação completa do equipamento e manutenção preventiva e corretiva.

A Locação se apresenta como a melhor solução para o objeto da Demanda do setor de Lavanderia deste HRS/SESPA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPO-
LIS/SESPA, CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Locação de uma Secadora de Roupas Industrial Hospitalar para 30kg de roupas, para atender o setor de lavanderia deste HRS/SESPA, incluindo entrega, transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ENTREGA

Entrega e instalação no setor de lavanderia deste HRS.

Forma

Prazo

15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Local

Setor de Lavanderia do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis



VALOR TOTAL

XXXXXXXXXXXX

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período Não se aplica

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O Estado do Pará através do **HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPO-
LIS/SESPA** (Código UASG 926159), CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com
sede na Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado - Salinópolis – Pará,
neste ato representado pela Sra. **LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, DI-
RETORA DO HRS/SESPA**, nomeada pela PORTARIA Nº 210/2021-CCG, de
08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx,
com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO
REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio
na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 006/2024/HRS/SESPA** constante no PAE
nº **2024/2140011** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de no-
vembro de 2022.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de Empresa Especializada na Locação de uma Secadora de Roupas Industrial Hospitalar para 30kg de roupas, para atender o setor de lavanderia deste HRS/SESPA, incluindo entrega, transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital de dispensa eletrônica, citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de Empresa Especializada na Locação de uma Secadora de Roupas Industrial Hospitalar para 30kg de roupas, para atender o setor de lavanderia deste HRS/SESPA, incluindo entrega, transporte, instalação e manutenção preventiva (conforme orientações do fabricante) e manutenção corretiva do equipamento (com substituição de peças), sem custo adicional para o HRS/SESPA.	R\$	R\$

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	SESPA/HRS.
Fonte	01500100203
Detalhamento	000000.
Programa de Trabalho	10122129783380000.
Elemento de Despesa	339033.
Plano Interno	4110008338C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 Não há previsão de reajuste contratual, tendo em vista o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Salinópolis (PA), 8 de maio de 2024.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
DIRETORA GERAL
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Estado de Saúde Pública
Hospital Regional de Salinópolis